



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.668 DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Dispões sobre o regulamento para recebimento pelo Fundo Social de Solidariedade de doação de bens e valores arrecadados durante o evento Festa Junina 2024, e destinação de parte ao Rio Grande do Sul, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 36, 07 de maio de 2024, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, II, V da Lei Municipal 624/1983, que trata da finalidade do Fundo Social de Solidariedade e sua articulação com entes públicos;

CONSIDERANDO, que a dignidade da pessoa humana está inserida no texto da Constituição Federal de 1988 como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, e que um dos objetivos da República consiste em construir uma sociedade livre, justa e solidária.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Para atendimento ao escopo da Lei Municipal 624/1983, e ao postulado da promoção e preservação da dignidade da pessoa humana em prol de uma sociedade solidária, fica autorizado ao Fundo Social de Solidariedade de Monte Alegre do Sul, durante o Festival Junino de Monte Alegre do Sul do ano de 2024, manter um posto de recebimento de donativos destinados às causas assistenciais.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º. Todos os bens arrecadados em doação durante o evento Festival Junino, no ano de 2024, serão recebidos e destinados ao Fundo Social do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: Os bens arrecadados serão: calçados, cobertores, ração, água e leite.

Art. 3º. O evento Festival Junino de 2024, será realizado em prol dos Conselhos Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, ao Fundo Social de Solidariedade de Monte Alegre do Sul e ao Fundo Social do Rio Grande do Sul.

§ 1º. 50% de toda a arrecadação pela cessão onerosa de espaços públicos obtida durante o evento Festival Junino 2024, será destinada ao Fundo Social do Rio Grande do Sul, ao atendimento das causas sociais do Estado do Rio Grande do Sul, o que se efetivará através de meio oficial disponível.

§ 2º. 50% de toda a arrecadação pela cessão onerosa de espaços públicos obtida durante o evento Festival Junino 2024, será destinada aos Conselhos Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, e Fundo Social de Solidariedade de Monte Alegre do Sul.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de junho de 2024


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 05 de junho de 2024


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo